



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 678
15 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito especial no valor de até R\$ **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do *Poder Executivo*, no valor de até R\$ **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** destinados a atender:

- Criar o elemento de despesa 4490.51.00: 1115 - OBRAS E INSTALACOES na ação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU: 1013 – CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCACAO INFANTIL no valor **R\$ 57.000,00**
- Criar o elemento de despesa 4490.51.00: 1115 - OBRAS E INSTALACOES na ação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU: 1014 – CONST REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL no valor **R\$ 298.000,000**
- Criar o elemento de despesa 3390.30.00: 1117 – MATERIAL DE CONSUMO na ação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU: 2074 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL no valor **R\$ 5.000,00**

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 30% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 7º da Lei Orçamentária nº 675/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tomar do Geru, 15 de maio de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* o **Projeto de Lei nº 016/2018, datado de 01 de fevereiro de 2018**, que "**Autoriza ao Poder Executivo abrir crédito especial**" aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 14 de maio de 2018.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do prefeito, 15 de maio de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a **Lei nº 678/2017**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 15 de maio de 2018.

Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração - Portaria 193/2017